

LEI Nº 1.303

Autoriza subvenção à Fundação Educacional Agro-Industrial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida à Fundação Educacional Agro-Industrial, no exercício de 1974, a subvenção de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a serem aplicados na construção do prédio da escola para preparação de mão-de-obra especializada.

Art. 2º – Fica autorizada a abertura, através de ato executivo, de crédito especial necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 19 de agosto de 1974.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE

Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA

Chefe de Gabinete

